



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito



CLAUSULA 3ª – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Contratação de empresa para prestação em serviço de consultoria para gerenciamento municipal de convênio, revisão e ajustes do projeto, confecção de planilha orçamentária, planilha (por eventos e eventograma), planos de trabalho, cadastro e inserção de documentos, informações técnicas, monitoramento, solução de pendências e acompanhamento técnico para saneamento de eventuais pendências documentais na plataforma + BRASIL em conjunto com os profissionais da prefeitura de Jateí/MS para atender o convênio nº 913398/2021/MDR/CAIXA, conforme as especificações descritas no termo de referência, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD de Jateí/MS, tudo em conformidade com os quantitativos e especificações do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 4ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão fornecidos, a partir da assinatura deste termo, mediante ordem de serviço, em até 10 (dez) dias do requerimento.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.00.000	FONTE

5.2. O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço por parte da empresa contratada.

5.3. O preço e condições contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização ou reajustes, salvo em caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, atendendo o disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 contado a partir da data de sua assinatura.

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

EDSON AJALA
68989709172

Imprimir Documento: EDSON AJALA 68989709172
Data: 2021-01-11 10:58:30
Folha: 01 de 01
Total Páginas: 01/01



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Fls. 90
P.M.
JATEÍ

continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

8.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

EDSON
AJALA:
68989709172

Digitally signed by EDSON AJALA.
DN: cn=EDSON AJALA, o=ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ou=SECRETARIA DE RECEITA, email=EDSON.AJALA@PM.JATEI.MS, c=BR
Date: 2021.10.21 10:28:58
Font Reader Version: 9.3.0

Jateí/MS, 21 de outubro de 2021.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Fls. 91
P.M.
JATEÍ

ERALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDSON AJALA
68989709172

Digitally signed by EDSON AJALA.68989709172
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB/c-CPF A3, ou=VALID, ou=AR COSM
CONSULTORIA E NEGOCIOS EMPRESARIAIS, ou=Presencial,
ou=36770610000111, cn=EDSON AJALA.68989709172
Reason: I am the author of this document
Location: NOVA ANDRADINA, MS
Date: 2021-10-21 10:09:13
Foxit Reader Version: 9.3.0

AJALA & KRIGER LTDA-ME
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:



HELOISA MARIA RIBEIRO FABRO

TESTEMUNHAS:



TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE



DAYANA SILVA VIEIRA

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134



u

